



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 11ª/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 11 de novembro de 2015, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Joel Musman, Edson Roberto Michaloski, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Paulino Viapiana, Márcia Carla Pereira Ribeiro e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

- 4.1 – Apresentação: Diretoria Financeira - Mercado de Rating das empresas de saneamento. Os apresentadores serão: Ricardo Carvalho e Gustavo Muller da Fitch Ratings;
- 4.2 – Conhecimento e ratificação pelo Conselho de Administração das homologações e contratações diretas efetivadas pela Redir, conforme Resolução 01/2014 do Conselho de Administração. (listagem em anexo).
- 4.3 – Deliberar acerca das Demonstrações Contábeis do 3º Trimestre;
- 4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “p” do art. 20 do Estatuto Social – homologação de licitações;
- 4.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social;
- 4.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social;
- 4.7 – Esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração;

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado, com a presença da unanimidade dos Conselheiros.

5.2 – Apresentação: Diretoria Financeira - Mercado de Rating das empresas de saneamento feita pelos Srs. Ricardo Carvalho e Gustavo Muller da empresa Fitch Ratings:

A apresentação foi iniciada pelo Diretor Financeiro da Companhia, que introduziu o assunto, sobre um panorama do mercado de rating e sua referência no que tange ao setor de saneamento e passou a palavra aos Srs. Ricardo Carvalho e Gustavo Muller, ambos da empresa de classificação de riscos Fitch Ratings. O Sr. Gustavo Muller faz apresentação da empresa Fitch Ratings e os serviços que presta aduzindo sua capacidade de análise pertinente ao setor de saneamento.

O Sr. Ricardo Carvalho abordou as perspectivas do setor de saneamento, questões regulatórias e ambiente hidrológico, bem como a visão dos investidores para o setor. Finda a apresentação, o Conselho tomou ciência do seu conteúdo e o material será anexada a esta ata.

5.3 - Conhecimento e ratificação pelo Conselho de Administração das homologações e contratações efetivadas pela Redir, conforme Resolução 01/2014 do Conselho de Administração. (listagem em anexo).

A listagem contendo os processos deliberados pela Diretoria que dependem de ratificação por este Conselho foi encaminhada aos Conselheiros e anexada ao Edital de Convocação e passa a fazer parte da presente ata. **Deliberação: Após as considerações citadas a unanimidade dos Conselheiros tomou conhecimento e ratificou as decisões da Diretoria relativamente à integralidade dos procedimentos.**

5.4 - Deliberar acerca das Demonstrações Contábeis do 3º Trimestre.

DIRETORIA FINANCEIRA – Gustavo Fernandes Guimarães

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS. Objeto: Autorizar a emissão e encaminhamento das Informações Trimestrais - ITR, referente ao período encerrado em 30/09/2015, para o CAD, CF e CVM. Descrição: PROPONENTE/RELATOR: DF - Autorizar a emissão das Informações Trimestrais - ITR, referente ao período encerrado em 30/09/2015 e autorizar o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, Conselho Fiscal e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Área Gestora: DF. Deliberação: O Diretor Financeiro esclareceu que é obrigatória a publicação das informações trimestrais referentes ao 3º trimestre de 2015, para a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, até o dia 15/11/2015. Após análise, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, ao Conselho Fiscal e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM do referido processo. **Deliberação: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, e que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Fiscal e por auditoria independente, após comentários dos presentes, o Conselho de Administração entendeu por aprovar a publicação das informações trimestrais nos moldes apresentados.**

5.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “p” do art. 20 do Estatuto Social – homologação de licitações:

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

CONCORRÊNCIA Nº 0096/2015. TDS 71701. Objeto: Contratação de execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Três Barras do Paraná, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 300 dias. Empresas que consultaram o edital: 81. Empresas que apresentaram proposta: 10. Desconto: 21,61%. Requisitante: USPOSO - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Sudoeste. Recursos: Financiados/690 - Funasa PAC2 Grupo 03 - Três Barras do Paraná. Valor Orçado: R\$2.155.385,33. Valor Contratado: R\$1.689.520,00. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA BERTONCELO LTDA. - ME. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 21,61% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o**

Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.

CONCORRÊNCIA Nº 0068/2015. TDS 80489. Área Abrangência: Francisco Alves. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município Francisco Alves, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Prazo de Execução: 540 dias. Empresas que consultaram o edital: 70. Empresas que apresentaram proposta: 20. Desconto: 30,10%. Requisitante: USPONO - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Noroeste. Recurso: Financiados/685 - Funasa PAC2 Grupo 03 - Francisco Alves. Valor Orçado: R\$ 4.291.802,25 Valor Contratado: R\$ 3.000.000,00 Empresa Vencedora: T.L. OBRAS LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 30,10% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0041/2015. TDS 81598. Retificação. Área Abrangência: Cornélio Procopio. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água do município de Cornélio Procopio, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 150 dias. Empresas que consultaram o edital: 67. Empresas que apresentaram propostas: 06. Desconto: 19,15%. Requisitante: USPOND - Unidade de Serviços de Projetos e Obras Nordeste. Recurso: Investimentos/Próprios/34 - Parceria PM - Núcleo Habitacional Urbano. Valor Orçado: R\$ 2.511.524,43 Valor Contratado: R\$ 2.030.491,00 Empresa Vencedora: T.L. OBRAS LTDA., no valor de R\$ 2.030.491,00. Justificativa: A empresa CAENG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME foi inabilitada por não atender ao exigido no item 7.3 do Edital - Experiência da Proponente. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por retificar o processo, homologando o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0072/2015. TDS 81579. Área Abrangência: Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário nos bairros Santa Cândida e Atuba do município de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Prazo de Execução: 540 dias. Lote único. Empresas que consultaram o edital: 81. Empresas que apresentaram proposta: 10. Desconto: 20,80%. Requisitante: USPOCT - Unidade de Serviço Projetos e Obras da Região Metropolitana de Curitiba. Recurso: Recurso: 541 BNDES/2013-Ministério das Cidades-SES. Valor Orçado: R\$ 6.034.007,94 Valor Contratado: R\$ 4.778.934,29 Empresa Vencedora: CAENG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 20,80% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0031/2015. TDS 66981. Área Abrangência: São José dos Pinhais. Objeto: Execução de obra de ampliação da Barragem Miringuava - Fase I, no município de São José dos Pinhais, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 360 dias. Empresas que consultaram o edital: 244. Empresas que apresentaram propostas: 03. Desconto: 5,25%. Requisitante: USPOCT - Unidade de Serviços de Projetos e



Obras Curitiba. Recurso: Financiados/1058/São José dos Pinhais - Barragem Miringuava/13. Valor Orçado: R\$ 37.507.701,95. Valor Contratado: R\$ 35.539.048,63. Empresa Vencedora: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 5,25% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: por requerimento da Diretoria o processo licitatório foi retirado de pauta até ulterior deliberação.**

CONCORRÊNCIA Nº 0149/2015. TDS 85564. Área Abrangência: Guarapuava. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Entre Rios do município de Guarapuava, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 450 dias. Empresas que consultaram o edital: 84. Empresas que apresentaram propostas: 06. Desconto: 23,04%. Requisitante: USPOSD - Unidade de Serviços de Projetos e Obras Sudeste. Recurso: Financiados/1072 - Guarapuava/13-SES. Valor Orçado: R\$ 4.664.661,64. Valor Contratado: R\$ 3.590.000,00. Empresa Vencedora: RIVADAVIA CLOCK & CIA LTDA. – EPP. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 23,04% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de janeiro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

CONCORRÊNCIA Nº 0134/2015. TDS 84619. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) e Estações Elevatórias de Esgotos (EEEs), na área de abrangência da URPG - Unidade Regional de Ponta Grossa. Lote único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 50. Empresas que apresentaram proposta: 05. Desconto: 15,00%. Requisitante: URPG - Unidade Regional Ponta Grossa. Recursos: Próprios/Despesas/330 - Serviço de Remoção de Resíduos. Valor Orçado: R\$ 5.823.350,50. Valor Contratado: R\$4.949.848,00. Empresa Vencedora: MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 15,00% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0015/2015. TDS 77324. Área Abrangência: USEG-Curitiba Objeto: Contratação de serviços de carregamento, transporte e disposição final de lodo proveniente das ETE's Belém, Atuba Sul, Padilha Sul, CIC Xisto e Fazenda Rio Grande em aterro sanitário licenciado de resíduos classe II A do município de Curitiba e Região Metropolitana. Prazo de Execução: 365 dias. Empresas que consultaram o edital: 126. Empresas que apresentaram proposta: 03. Desconto: 10,40%. Requisitante: USEG - Unidade de Serviço de Esgoto. Recurso: Próprios/Despesas/330 - Serviço de Remoção de Resíduos de Esgoto. Valor Orçado: R\$ 4.663.040,00 Valor Contratado: R\$4.178.078,00 Empresa Vencedora: INTERSEPT LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 10,40% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base cotações e/ou composições. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o**

Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.

CONCORRÊNCIA Nº 0142/2015. TDS 84827. Área Abrangência: Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) e Estações Elevatórias de Esgotos (EEE's), na área de abrangência da Unidade Regional de Paranavaí. Lote único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 43. Empresas que apresentaram proposta: 2. Desconto: 18,00%. Requisitante: URPV - Unidade Regional de Paranavaí. Recurso: Próprios/Despesas/330 - Serviços de Remoção de Resíduos de Esgoto. Valor Orçado: R\$ 2.977.910,38 Valor Contratado: R\$ 2.441.886,00 Empresa Vencedora: C. R. MARTINEZ & CIA LTDA. JUSTIFICATIVA O desconto obtido foi de 18,00% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0175/2015. TDS 85192. Área Abrangência: Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela Sanepar, nas localidades integrantes da Unidade Regional de Santo Antônio da Platina, com fornecimento parcial de materiais. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 40. Empresa que apresentaram proposta: 2. Desconto: 1,50%. Requisitante: URSP - Unidade Regional de Santo Antônio da Platina. Recurso: Próprios/Investimentos/002 - Desenvolvimento Operacional - Água, Próprios/Investimentos/023 - SAR e Ligações de Água, Próprios/Investimentos/025 - SAR e Ligações de Esgoto, Próprios/Investimentos/027 - Melhorias Operacionais de Água, Próprios/Investimentos/028 - Melhorias Operacionais de Esgoto e Próprios/Despesas/326 - Serviços de Manutenção de Redes. Valor Orçado: R\$ 15.651.907,32 Valor Contratado: R\$ 15.417.128,00 Empresa Vencedora: MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 1,50% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

CONCORRÊNCIA Nº 0185/2015. TDS 86058. Área Abrangência: URFB - Unidade Regional de Francisco Beltrão. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela Sanepar, nas localidades integrantes da URFB - Unidade Regional de Francisco Beltrão, com fornecimento parcial de materiais. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 45. Empresas que apresentaram proposta: 2. Desconto: 3,10%. Requisitante: URFB - Unidade Regional de Francisco Beltrão. Recurso: Próprios/Investimentos/2 - Desenvolvimento Operacional - Água,

Próprios/Investimentos/23 - SAR/Ligações - Água, Próprios/Investimentos/25 - SAR/Ligações - Esgoto, Próprios/Investimentos/27 - Melhorias Operacionais - Água, Próprios/Investimentos/28 - Melhorias Operacionais - Esgoto e Próprios/Despesas/326 - Serviço de Manutenção de Redes. Valor Orçado: R\$ 13.394.691,09. Valor Contratado: R\$ 12.979.455,67. Empresa Vencedora: SANEWAL ENGENHARIA CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,10% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: O Conselheiro Joel Musman sugeriu à Diretoria e o Conselho aprovou que se verifique a viabilidade de que contratos similares sejam licitados com prazo maior dentro dos limites da legislação aplicável, visando incremento da competição.**

Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos, bem como a sugestão do conselheiro Joel Musman.

5.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Paulo Alberto Dedavid

RENOVAÇÃO CONTRATUAL. TDS 87529. Deliberar sobre o processo de Renovação de prazo por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 20/11/2015, do Contrato de Prestação de Serviços nº 7186/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1329/2012, firmado com a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., visando a prestação de serviços de transporte de caixas, na área de abrangência da URGA - Unidade Regional de Guarapuava, no valor total de R\$ 152.545,75. Parecer Técnico nº 745/2015-URGA de 28/09/2015. Informação nº R447/2015-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 02/10/2015. Parecer Jurídico nº 1870/2015-DJ de 07/10/2015. **DELIBERAÇÃO: O Diretor de Operações informou que a URGA - Unidade Regional de Guarapuava justificou no Parecer Técnico nº 745/2015 a contratação em pauta, tendo em vista a necessidade de cumprir ao previsto na Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo imprescindível para o controle da qualidade das análises das amostras de água e esgoto da unidade. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o processo em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

RENOVAÇÃO CONTRATUAL CPS 21493/2014. TDS 85386. Objeto: Deliberar sobre o processo de renovação de prazo, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 21/10/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 21493/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1356/2014, firmado com a empresa ELZA MARIA DA SILVA CARETTA, visando a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes na área de abrangência da Unidade Regional de Telêmaco Borba, no valor de R\$298.439,30. Processo instruído com Parecer Técnico nº 114/2015-URTB de 28/07/2015. Informação nº R341/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 11/08/2015. Parecer Jurídico nº 1501/2015-USJu /CLC de 12/08/2015. **DELIBERAÇÃO: O Relator esclareceu que a Unidade Regional de Telêmaco Borba justificou no Parecer Técnico nº 114/2015 a necessidade de renovação contratual do CPS nº 21493/2014, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, por um período de até 365 (trezentos e**

sessenta e cinco) dias. Informou ainda que, a empresa abriu mão do reajuste com índice estimado de 6% e acrescentou que uma nova licitação seria de aproximadamente R\$ 323.476,35, o que justifica a vantajosidade no processo de renovação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a renovação do contrato em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

RENOVAÇÃO CONTRATUAL CPS 105/2013. TDS 87485. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por até 60 (sessenta) dias, a partir de 26/10/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 182/2013, firmado com a empresa KAMMER KONSTRUTORA LTDA., visando a contratação de serviços de manutenção de redes, ramais e ligações prediais de água e de esgoto sanitário, ampliação de redes de água e esgoto sanitário, recomposição de pavimentos passeio, adequação e desenvolvimento operacional de água e esgoto sanitário, na área de abrangência da URFI - Unidade Regional de Foz do Iguaçu, de acordo com a metodologia do SGM - Sistema Gerencial de Manutenção, no valor total de R\$ 1.822.693,56. Processo instruído com Parecer Técnico nº 303/2015-URFI de 28/09/2015, Informações nºs R441 a 446/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 30/09/2015 e Parecer Jurídico nº 1959/2015-DJ de 19/10/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Relator informou que para que não seja suspenso o serviço de SGM no município de Foz do Iguaçu, diante da concessão de liminar pelo TCE determinando a suspensão da licitação em trâmite, a alternativa apresentada pela Diretoria de Operações, é a renovação por um período de até 60 (sessenta) dias, prazo estimado para decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a renovação do contrato em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

RENOVAÇÃO CONTRATUAL. TDS 87304. Deliberar sobre o processo de Renovação de Prazo por até 60 (sessenta) dias, a partir de 02/11/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 044/2013, firmado com a empresa SELLETA SERVIÇOS LTDA., visando a contratação de serviços comerciais de campo, abrangendo os serviços de cadastro, faturamento e cobrança, na área de abrangência da URUM - Unidade Regional de Umuarama, no valor total de R\$286.919,16. Processo instruído com Parecer Técnico nº 421/2015-URUM de 24/09/2015, Informações nºs R448 e 449/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 02/10/2015 e Parecer Jurídico nº 1887/2015-DJ de 08/10/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Relator justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 040/2013, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de corte e religação e informou que a presente renovação é por um período de até 60 (sessenta) dias, prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da**

legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

RENOVAÇÃO CONTRATUAL. TDS 87873 – Deliberar sobre o processo de Renovação de Prazo por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03/12/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 21984/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1476/2014, firmado com a empresa MCM TRANSPORTES LTDA. - EPP., que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de água potável na área de abrangência da URPG - Unidade Regional de Ponta Grossa, no valor de R\$1.136.145,47. Processo instruído com Parecer Técnico nº 512/2015-URPG de 08/10/2015. Informação nº R476/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 22/10/2015. Parecer Jurídico nº 2057/2015-DJ de 29/10/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Relator esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela URPG em seu Parecer Técnico, a renovação contratual é necessária visando garantir a continuidade do serviço que é imprescindível para suprir qualquer tipo de ocorrência de desabastecimento em seus sistemas, seja por problemas operacionais, técnicos, estiagens ou força maior. Informa também que a empresa concedeu 5% de desconto sobre o valor contratado originalmente, bem como declinou do reajuste de preços. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, unanimidade de votos, encaminha ao Conselho de Administração da Sanepar, para a devida ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Francisco César Farah

LOCAÇÃO DE IMÓVEL. TDS 72654. Objeto: Deliberar sobre o processo de Locação de Imóvel, no município de Apucarana, a ser utilizado pela URAP - Unidade Regional Apucarana, pelo período de 60 (sessenta) meses, compreendido entre 01/12/2015 a 30/11/2020, objeto da matrícula nº 5.307 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, com área construída de 1.165,37 m², composto de um prédio comercial, compreendendo o térreo, 1º e 2º pavimentos, localizado na Rua Galdino Gluck Junior, nº 280, Bairro centro, de propriedade de EMPREENDIMENTOS RURAIS MAUÁ LTDA., no valor mensal de R\$20.000,00 e total de R\$1.200.000,00 (60 meses). Processo Instruído com Parecer nº 248/2015-USIA de 07/10/2015 e Parecer Jurídico nº 1924/2015-DJ de 15/09/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Diretor Administrativo informou as justificativas que levaram a área e seu Diretor a solicitar a locação, salientando que a divisão de bens patrimoniais da USIA orientou a negociação dos contratos de locação em valores inferiores ao da avaliação média realizada pela CEA e/ou nunca superiores a variação do IPCA do período, nos termos definidos pela Diretoria. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do novo contrato, conforme termos constantes no Parecer Jurídico e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação, nos termos do artigo 20, alínea “v” do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

RESCISÃO UNILATERAL. TDS 80544. Deliberar sobre a decisão da Comissão designada por meio da Resolução 208/2015 - DP/DA, referente ao recurso interposto pela empresa RBT RIBEIRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - ME., contra a decisão da

Redir 0032/2015, aprovada em 17/08/2015 pela Diretoria Executiva, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22132/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1506/2014, firmado com a citada empresa que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos pesados lotados na USMA - Unidade de Serviço de Materiais, pelos motivos justificados no processo. Recurso formulado pela RBT RIBEIRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - ME., em 01/09/2015 e protocolado na Sanepar sob nº 001741 tendo sido recebido pela USAQ e analisado pela Comissão do Processo de Rescisão por meio do Parecer nº 480/2015-USMA de 02/09/2015 e Parecer Jurídico 1779/2015-DJ de 23/09/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Relator apresentou a decisão da Comissão sobre o recurso interposto pela empresa RBT Ribeiro Comércio de Máquinas e Serviços Ltda. - Me., contra a decisão da Redir 0032/2015, aprovada em 17/08/2015 pela Diretoria Executiva, que deliberou pela Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 22132/2015, com aplicação de multa equivalente a 20% do valor do contrato, perfazendo o montante de R\$11.788,00 e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Sanepar por um período de 02 (dois) anos. O Relator comenta que o recurso foi encaminhado para a Comissão originária que analisou e emitiu Parecer Técnico nº 480/2015-USMA de 02/09/2015, onde informa que não foram observados novos fatos ou argumentos que mereçam retificações nas decisões já tomadas no presente procedimento. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, apresentou o seu voto pela improcedência do recurso interposto pela empresa RBT Ribeiro Comércio de Máquinas e Serviços Ltda. - Me., mantendo a decisão da Redir 0032/2015 de 17/08/2015. Diante do não provimento do Recurso, o processo deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO e COMPLEMENTAÇÃO. TDS 87084. Deliberar sobre o processo de Prorrogação de Prazo por até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 29/10/2015 e Complementação de 25% do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 21707/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1416/2014, firmado com a empresa VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$1.035.720,00, que tem por objeto o fornecimento de cloreto férrico. Processo instruído com Parecer Técnico nº 498/2015-USMA de 01/07/2015. Informação nº R477/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 22/10/2015. Parecer Jurídico nº 2027/2015-DJ de 26/10/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Diretor Administrativo esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela USMA em seu Parecer Técnico, a prorrogação de prazo, bem como a complementação contratual de 25%, é necessária visando garantir a continuidade do fornecimento de cloreto férrico, indispensável no funcionamento das Estações de tratamento de Água, no processo de coagulação e floculação, e das Estações de Tratamento de Esgoto, além dos processos de coagulação e floculação, como redutor do sulfeto (maus odores). Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida prorrogação de prazo e complementação de 25% do produto, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação nos termos do artigo 20, alínea “v” do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.7 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Francisco César Farah

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. TDS 84081. Objeto:, Deliberar sobre ratificação da contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de Purate, produto químico, exclusivo da ECOLAB QUÍMICA LTDA, para reposição de estoque, destinados à Estações de Tratamento de Água para ser usado na oxidação e desinfecção da água, no valor de R\$ 1.714.625,00. Processo instruído com Parecer Técnico nº 223/2015-USMA de 14/05/2015 e Parecer Jurídico nº 1585/2015-USJU/CLC de 25/08/2015. Ao Conselho de Administração para ratificação, conforme previsto no Estatuto Social da Sanepar, art 26, alínea “q”. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. TDS 87160. Deliberar sobre o processo de Contratação Direta nº 13596/2015, do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2011, por inexigibilidade de licitação, da Empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., visando a prestação de serviços de manutenção, atualização técnica e suporte dos softwares Adabas, Natural, Predict e Adasql, a serem aplicados nos sistemas: SGC, SFI, SMA, GRH E SCO, indicadores SIS e outros, por um período de 24(vinte quatro) meses, no valor de R\$1.809.010,03. Processo instruído com Informação 309/2015-USTI de 17/09/2015, Parecer Jurídico nº 2004/2015-USJU/CLC de 23/10/2015. Recursos: Próprios/Despesas/305 - Serviços de Processamento de Dados. **DELIBERAÇÃO:** Diretor Administrativo esclarece que a USTI - Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação, justifica a Contratação Direta em função da especificidade e exclusividade do fornecedor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços. O Diretor salienta que, o valor apresentado pela Software AG é vantajoso para a Sanepar na medida em que é 21,07% menor do que seria, caso houvesse aplicação do índice IPCA sobre o valor constante no Contrato original. Após debatido o tema, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o processo no valor de R\$1.809.010,03, considerando o motivo alegado para a inexigibilidade de licitação e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, conforme estabelece o artigo 20, letra "q" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. TDS 83081. Deliberar sobre o processo de Contratação Direta nº 15170/2015, por Inexigibilidade de Licitação - SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Curso In Company - "NR35 – Segurança no Trabalho em Altura" a ser realizado no período de 20/11/2015 a 20/12/2016, nos municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel, para aproximadamente 1630 (mil seiscentos e trinta) empregados, sendo 107 (cento e sete) turmas, com carga horária de 8 (oito) horas, com o objetivo de fortalecer os conhecimentos para planejamento, organização e execução de trabalhos em altura de modo a garantir a segurança de pessoas envolvidas. A contratação do curso por turma é de R\$1.404,00, totalizando o valor de R\$150.228,00. Proposta do SENAI válida até 31/12/2016, Solicitação de Autorização de Despesas para Eventos nº 113/2015. Parecer Administrativo nº 526/2015-USRH de 04/11/2015 e Parecer Jurídico nº 1881/2015-DJ de 07/10/2015. **DELIBERAÇÃO:** O Relator justificou a necessidade de contratação direta, por meio do Parecer Técnico nº 526/2015 da USRH, na finalidade de

atender as disposições da Norma “NR35”. Salienta ainda, que o SENAI detém reputação ético - profissional e que a Sanepar vem contratando a referida instituição devida sua expertise na realização de treinamentos. Diante do exposto, a Diretoria Executiva por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autoriza o encaminhamento do processo ao CAD para ratificação, de acordo com o item 04 da Resolução 101/2013. **Deliberação do Conselho de Administração: Retirado de pauta.**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. TDS 81640 – Deliberar referente o processo de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, da COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, visando a prestação de serviços de transmissão de dados e multimídia, por um período de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$31.735.062,60. Processo instruído com Informação 137/2015-USTI de 14/04/2015, Parecer Jurídico nº 1640/2015-USJu/CLC de 09/09/2015. Recursos: Próprios/Despesas/305 - Serviços de Processamento de Dados. **DELIBERAÇÃO:** O Diretor Administrativo esclareceu que a USTI - Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação justificou a Contratação Direta em função da especificidade e exclusividade do fornecedor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços da rede MPLS (Multi Protocol Label Switching), a qual tem de ser fornecida integralmente por meio de fibra óptica, para assegurar o pleno funcionamento e qualidade dos serviços considerados imprescindíveis para a comunicação e acesso aos sistemas corporativos da Sanepar. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva por unanimidade de votos, aprovou a Contratação Direta em questão e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação, nos termos do Estatuto Social da Empresa, artigo 20º, alínea "q". **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.8 - Esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração:

A Conselheira Márcia Carla Pereira Ribeiro solicitou, tempestivamente, a inclusão dos temas abaixo na pauta desta reunião do Conselho de Administração, pleito que foi deferido pelo Presidente deste Colegiado. A Diretoria da Companhia prestou alguns esclarecimentos e o Conselho deliberou que a Diretoria deve reexaminar os critérios e o fluxo dos processos dos contratos de programa com os municípios e trazer para debate mais aprofundado na próxima reunião do Conselho, em conjunto com os outros temas abaixo descritos.

Deliberou ainda que seja proposta alteração do Estatuto da SANEPAR que, por sugestão do Diretor Jurídico Julio Jacob irá acompanhar as demais alterações que serão realizadas por força de Deliberação do Comitê de Controle das Estatais para que conste expressamente como competência do Conselho de Administração deliberar sobre as propostas de renovação dos contratos de concessão com os municípios, tendo em vista a essencialidade de tais contratos para que a empresa cumpra o seu objeto.

1) Renovação dos contratos de concessão com os municípios - como houve exposição no início do ano com informações sobre os contratos vigentes e seus vencimentos, considero relevante termos informações agora sobre:

- a) contratos renovados este ano quais as condições estabelecidas ou metas acrescentadas em relação à SANEPAR e a projeção dos eventuais custos para a empresa (demanda de investimentos e como serão suportadas);
- b) se há a intenção de antecipação de renovações;
- c) o encaminhamento de proposta de reforma do Estatuto para contemplar a competência expressa do CAD para deliberação sobre as renovações

Acerca dos itens “a” e “b” acima o Diretor Comercial procede à apresentação, cujo material será anexado a esta ata. O Conselho teve ciência do conteúdo da apresentação e requer que a Diretoria da Companhia proceda a estudos sobre os requisitos para efetivação de contratos de programa em cotejo com Planos Municipais de Saneamento, verificando a capacidade de cumprimento de metas e de investimentos e a necessidade de sua vinculação entre o PMSB e o contrato de programa.

Quanto ao item “c” o Diretor Jurídico esclarece que fará circular proposta de alteração do estatuto social para os membros do Conselho.

2) Sobre as estruturas de controle interno:

a) Qual o plano vigente de auditoria interna;

b) Quais as auditorias realizadas, seu andamento ou resultado (inclusive a confecção de relatórios reservados);

c) Informações sobre a criação de uma Comissão de Gestão de Riscos

Esta apresentação ficou adiada para a próxima reunião do Conselho de Administração.

5.9 – O Presidente do Conselho informa que recebeu expediente enviado por Dr. Ramon de Medeiros Nogueira, datado de 27 de outubro de 2015, onde o mesmo consigna sua renúncia expressa, irrevogável e irretratável ao cargo de membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração e, conseqüentemente, ao cargo de presidente do referido Comitê. O Conselho tomou ciência da renúncia e parabenizou Dr. Ramon de Medeiros Nogueira pelos trabalhos desenvolvidos no Comitê Técnico, desejando-lhe sucesso em seus novos desafios.

5.10 – Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 11 de novembro de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Edson Roberto Michaloski
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Joel Musman
Conselheiro

Luiz Carlos Brum Ferreira
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira



Michele Caputo Neto
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro

Folha de assinaturas integrante da ata da 11ª/2015 Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar realizada aos 11 de novembro de 2015.

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário do Conselho de Administração